



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA Nº 16 - 2021 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS EM GÉNEROS P/CONFECCIONAR E AFINS E MERCADORIAS P/VENDA, PARA A ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15 DE NOVEMBRO DE 2021 A 14 DE NOVEMBRO 2024.

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º E 3º Ciclos do Caniço, adiante designada por EBCANICO, com sede na Rua João Baptista Sá 9125-017, NIPC 671001248, com o telefone número 291930190, número de fax 291930199 e-mail: ebcanico@edu.madeira.gov.pt e secretaria.ebcanico@edu.madeira.gov.pt, utilizadora da Plataforma Electrónica [AcinGov](http://www.AcinGov.pt) pelo site <http://www.AcinGov.pt>, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.

2. Informa-se que:

- A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da EBCANICO, no uso de competência própria.
- O fornecimento de bens e serviços é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14/08 e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10/01), e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho, pelas disposições no caderno de encargos e demais documentação do respectivo processo de aquisição.
- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Gestora Maria Leena Vieira da EBCANICO.

3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 60/2008, de 10 de Outubro, e alterado pelo DLR 2/2011/M de 10/01 a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:

- Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
- O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
- Discriminação das **condições gerais e específicas** da garantia dos bens e serviços objeto do concurso.
- Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias** (conforme artigo 65º do CCP).
- Considera-se que o preço total resultante da proposta é **anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior** ao preço base apresentado no caderno de encargos. Caso o concorrente apresente um preço total anormalmente baixo deverá apresentar documentos que contenham esclarecimentos justificativos conforme exigido na alínea d) do nº 1 do artigo 57º.
- A proposta deverá ainda conter declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do caderno encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos e adaptada de acordo com o modelo constante do **anexo I – M** do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
- Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

4. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respectiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes conforme previsto no nº4 do artigo 18º da Portaria nº 701-G/2008 de 29/07.

5. Toda a correspondência relativa a processos contratação de bens e serviços deverá ter referência expressa ao convite para apresentação de proposta e ser apresentada directamente na plataforma electrónica [AcinGov](http://www.AcinGov.pt) pelo site <http://www.AcinGov.pt>.

6. O código da proposta a que refere a questão nº 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na **plataforma AcinGov**, deverá obedecer às regras para codificação das candidaturas, das soluções e das propostas conforme anexo I da Portaria 701-G/2008, **sob pena de exclusão**.

7. A proposta deverá ser apresentada até às 16:00h do terceiro dia seguido após a sua recepção, no site <http://www.AcinGov.pt>.

8. Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º.

9. As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

Anexo: Caderno de Encargos



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

10. O valor base para efeitos do presente procedimento é de **55.000,00€** (cinquenta e cinco mil euros). A este valor acresce o IVA à taxa em vigor.
11. A adjudicação será feita segundo o critério do **mais baixo preço**.
12. A entidade adjudicante, se o considerar conveniente, pode proceder à **retenção até 10%** do valor dos pagamentos a efectuar.
13. O prazo de apresentação dos seguintes documentos de habilitação é de 4 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação.
- a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01;
 - b. Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo nº 22) do último exercício económico;
 - c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10) do último exercício económico;
 - d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico;
 - e. Certidão Permanente da Empresa;
 - f. O registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado;
 - g. O facto de haver incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário impõe-se causa de caducidade de adjudicação.
14. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 3 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.
15. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
16. Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.
17. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
18. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efectuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

O Presidente do Conselho Administrativo,



(Armando António Xavier Morgado)